



LEI MUNICIPAL Nº 1.138, DE 05 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E INDICA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **MARIA DAS DORES DE MOURA** a passagem molhada construída na Localidade de Canafístula, com acesso ao açude Canafístula, nas proximidades na sede do Município de Nova Russas.

Art. 2º - Fica o Município, através do setor administrativo competente, obrigado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a instalar as placas indicativas com a denominação, objeto desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de julho de 2019.


RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL